2 — Formação Inicial de Árbitros
3 — Atualização para Árbitros
4 — Iniciação ao Xadrez no Clube Escolar — para professores por módulos
5 — Iniciação ao Xadrez no Clube Escolar — para professores por módulos
6 — Iniciação ao Xadrez no Clube Escolar — para professores por módulos
7 — Iniciação ao Xadrez no Clube Escolar — para professores por módulos
8 — Formação Continua para Treinadores de Xadrez
9 — Ações de Formação para Dirigentes
10 — Documentação Técnica, Correções Manual Treinador Grau II
11 — Manual de formação de monitor/treinador de xadrez escolar

ANEXO II

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/30/DFQ/2015)

Programa de Formação de Recursos Humanos

208891877

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 10146/2015

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Gabriela Remédios César licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Gabriela Remédios César, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2014.

1 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

208917618

Despacho n.º 10147/2015

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Gabriela Remédios César licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Autorizo que, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Gabriela Remédios César, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2015.

1 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins.*

208917634

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 676/2015

Atendendo à necessidade em adequar a capacidade operativa do Serviço de Imagiologia da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., de modo a consagrar uma efetiva integração de cuidados de saúde de âmbito hospitalar e na vertente de cuidados de saúde primários;

Considerando a vantagem em estruturar a componente de serviços de imagiologia, de modo a melhorar a capacidade de resposta às necessidades das populações dos concelhos do Alentejo Litoral;

Considerando que a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E. necessita de proceder à aquisição de serviços de gestão e exploração do serviço de imagiologia da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.;

Considerando que o contrato a celebrar terá um encargo total estimado de € 6 000 000,00 (seis milhões de euros), isento de IVA, e dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico pelo que é necessária a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica autorizada a Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., a assumir e a proceder à repartição de encargos relativo à aquisição de serviços de gestão e exploração do serviço de imagiologia da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., no montante máximo € 6 000 000,00 (seis milhões de euros), isento de IVA.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

a) 2015 — € 500 000,00 (quinhentos mil euros);
b) 2016 — € 2 000 000,00 (dois milhões de euros);
c) 2017 — € 2 000 000,00 (dois milhões euros);
d) 2018 — € 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil euros).

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E.

31 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208917578

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes do Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 677/2015

A Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social (MSESS), nos termos do disposto das alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º da Portaria n.º 139/2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 97, de 20 de maio de 2015, pretende proceder à abertura de procedimento para aquisição de papel de fotocópia e impressão para os serviços e organismos do MSESS.

De entre os serviços e organismos abrangidos por este procedimento aquisitivo encontram-se o Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. e o Instituto da Segurança Social, I. P., cujos encargos orçamentais se estimam em 324.448,45 Euros e 275.337,70 Euros, respetivamente, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que o procedimento a desencadear dá lugar a encargo orçamental em ano distinto ao da sua adjudicação, e atento o montante da despesa prevista, a abertura do procedimento carece de prévia autorização conferida em portaria conjunta das finanças e da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conforme alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, o seguinte:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, autorizar a abertura de procedimento para aquisição de papel de fotocópia e impressão para 2016, com os seguintes encargos estimados por entidade adquirente, a que acresce IVA à taxa legal em vigor:

a) Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.: € 324.448,45;
b) Instituto da Segurança Social, I. P.: € 275.337,70.